

COMUNICADO AO MERCADO

Ilma. Sra.

NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

Superintendência de Relações com Empresas

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rio de Janeiro - RJ

Referência: **Ofício nº 261/2020/CVM/SEP/GEA-1 - Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Prezada Gerente,

Atendendo ao Ofício em referência, transcrito abaixo, o Banco do Brasil S.A. (“BB”) esclarece que de acordo com o estabelecido em seu Estatuto Social e na Lei nº 4.595/1964, cabe ao Presidente da República a nomeação do Presidente do BB.

2. O BB informa, ainda, que até o presente momento não houve qualquer comunicação formal do acionista controlador sobre o efetivo exercício dessa prerrogativa pela Presidência da República.
3. Fatos julgados importantes serão prontamente divulgados ao mercado.

Brasília (DF), 03 de agosto de 2020.

Daniel Alves Maria
Gerente Geral de Relações com Investidores e Sustentabilidade

Ofício nº 261/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo
Diretor de Relações com Investidores de
BANCO DO BRASIL S.A.
Saun Quadra 05, Lote B, Torre Norte, Ala Leste
Asa Norte, Brasília - DF
CEP: 70040-912
E-mail: ribb@bb.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 02.08.2020, no jornal Folha de São Paulo, seção Mercado, sob o título: "André Brandão, do HSBC, é escolhido para chefiar Banco do Brasil" em que constam as seguintes afirmações:

O executivo André Brandão, do HSBC, foi escolhido pelo governo para presidir o Banco do Brasil no lugar de Rubem Novaes, que anunciou a saída da instituição no dia 24 de julho.

O nome de Brandão foi informalmente comunicado a dirigentes do banco pelo Palácio do Planalto. A confirmação, porém, ainda depende de um rito que deve levar em torno de uma semana.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Tal manifestação deverá por meio do Sistema ocorrer Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exige a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 04.08.2020, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 03/08/2020, às 09:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.